



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.833 DE 22 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação de despesa, com inclusão das Fontes de Recursos 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde:

Órgão: 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0084 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

Atividade: 2.835 – Manutenção da Rede Complementar do SUS.

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Grupo Fonte e Destinação de Recursos 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação da Fonte e Destinação de Recursos 49 Transferência de Recursos do SUS MAC/FAE, R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)

Grupo Fonte e Destinação de Recursos 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação da Fonte e Destinação de Recursos 55 Transferência do Fundo Estadual de Saúde, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I – R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) por expectativa de excesso de arrecadação na Fonte 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

II – R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) por expectativa de excesso de arrecadação de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde vinculados especificamente à ações de média e alta complexidade.



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant' Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 22 de Maio de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito